

MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Urbanismo

INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA / ESTADO DO PARANÁ

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, firma o presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO para atendimento aos dispositivos legais do Programa "Minha Casa, Minha Vida", de que tratam as Portarias do Ministério das Cidades nº 267, de 22 de março de 2017, nº 269, de 22 de março de 2017, nº 21, de janeiro de 2014 e nº 163, de 06 de maio de 2016, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Firmar os compromissos, objetivando a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA -PR, no âmbito de suas competências:

- a) compromete-se, para o Empreendimento Residencial "Sol Nascente", a atender a população beneficiária, nos equipamentos públicos existentes na macro região, referente as Políticas Públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e Transporte nos prazos e condições definidas na matriz responsabilidade;
- b) Aprovar os critérios locais para a seleção de beneficiários, caso estes ainda não estejam aprovados, de acordo com o disposto na Portaria MCIDADES nº.163 de 06 de maio de 2016, atualizar os dados das famílias no Cadúnico e cumprir o cronograma estabelecido no item 1 do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos;
- c) realizar a seleção para indicação dos beneficiários nos prazos estabelecidos, bem como a indicação das reservas para idosos e famílias de que façam parte pessoas com deficiência de acordo com o disposto na Portaria MCIDADES 163/2016;
- d) elaborar e executar o Trabalho Social em conformidade com o disposto na Portaria MCIDADES 21, de 22 de janeiro de 2014.
- e) elaborar e executar o Trabalho de Gestão Condominial e Patrimonial nos empreendimentos sob a forma de condomínio ou de loteamentos com edificações multifamiliares verticalizados ou de tipologia mista, em conformidade com o disposto no Anexo IV da Portaria MCIDADES 267, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO terá vigência até a conclusão de todos os compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Urbanismo

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos previstos na contratação do Empreendimento, para o Trabalho Social e Trabalho de Gestão Condominial e Patrimonial serão transferidos do FAR para o MUNICÍPIO/ESTADO, mediante Convênio a ser firmado com a Instituição Financeira Oficial Federal e que passa a fazer parte deste instrumento a partir da data de sua assinatura.

Os recursos a serem utilizados para o cumprimento dos compromissos de que trata este instrumento, terão a origem indicada na Matriz de Responsabilidade.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito do PMCMV/FAR destinados às famílias com renda de até R\$1:800,00 (um mil e oitocentos reais), até a sua regularização.

Palmeira, 29 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Palmeira

Edir Havrechaki Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME: Fabiano Bishop Cassanta Secretário Municipal de Urbanismo

CPF: 029.655.819-28

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEONARDO ABREU ROSA Supervisor de Filial Matr. 109.926-5 GIHAB/PG CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DECRETO Nº 11.868 DE 31/01/2018 - DEFINE OS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO UTILIZADOS PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, DECRETA:

Art. 1º Conforme determina a Portaria n 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, para fins de seleções dos candidatos beneficiários do programa de habitação FAR — Fundo de Arrendamento Residencial, serão observados, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios nacionais de priorização, quais sejam:

- I famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovadas por declaração do ente público;
- II famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- III famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

Parágrafo Único Ainda, haverão mais 3 (três) critérios adicionais adotados pelo ente público, conforme o que ficou definido em decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial de Palmeira, aprovada na Ata n 004/2017, de 19/12/2017, quais sejam:

- I famílias residentes no município há no mínimo 05 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- II famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda;
- III famílias de que faça(m) parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico.
- Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por: Andrieli Ferreira Astord Código Identificador:9C27CAE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2018. Edição 1435
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Urbanismo

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR (PTS - P)

A) IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

PROGRAMA: PMCMV - PNHU

APF/CONTRATO: 49.907.105

AÇÃO /MODALIDADE: FAR Empresa

FONTE DE RECURSOS: FAR

EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL "SOL NASCENTE"

N° DE UNIDADES HABITACIONAIS: 100

BENEFICIÁRIOS: FAMÍLIAS COM RENDA ATÉ R\$ 1.800,00

MUNICÍPIO: PALMEIRA

UF: PR

PROPONENTE: Município de Palmeira

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Urbanismo - Coordenadoria de Habitação EXECUTOR DA INTERVENÇÃO: Município com contratação de estagiários de

Serviço Social pelo FAR

TÉCNICO RESPONSÁVEL: Elizete Lima Schroeder - Assistente Social Cress-0638-11ª

Região.

TEL: (42) 3909 5009 ou 3909 5010

E-MAIL:

elizeteschroeder@gmail.com governo.planejamento@gmail.com

B) DADOS DA INTERVENÇÃO

Localizada em terras da Fazenda Charqueada, de propriedade da empresa Valente Agropecuária Ltda, sendo esta ocupação, parte integrante do perímetro urbano de Palmeira. A área, embora particular, era parte integrante do leito da antiga estrada de ferro Mairinque/Santos. Após sua extinção, iniciou-se a ocupação da área, sendo que as primeiras famílias ali se fixaram a mais de 40 anos, totalizando hoje 100 famílias.

Esta ocupação ou assentamento irregular, caracteriza-se por sua forma linear, sendo composta na maioria por construções precárias, em relevo com declividades entre 20% e 30% e acima de 30% em maior parte de sua extensão, muito próximas à Área de Preservação Permanente - APP do Rio Capivarí e, em algumas áreas, dentro das APP de afluentes deste rio. Algumas casas também atingem a faixa de domínio e não edificante da PR151 – Rodovia João Chede.

O acesso, realizado por baixo da ponte sobre a foz dos rios Monjolo e Forquilha, atualmente é realizada de forma segura, por haverem sido realizado intervenções urbanas na região, com a implantação de via marginal de acesso entre o centro e a Vila Rosa.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Urbanismo

Portanto, pelos parâmetros técnicos definidos em leis sobre a matéria, a Vila Monjolo caracteriza-se por um assentamento precário, do tipo FAVELA, considerando-se as características das edificações, das vias de acesso (espacialmente desordenadas), de declividades acentuadas e, de certa forma, excluídas do contexto urbano

Ressalte-se que, ao longo do tempo, não ocorrendo intervenções governamentais na área, as famílias passaram a melhorar suas moradias, adequando-as a sua necessidade.

A questão sanitária é resolvida de forma precária, através de fossas rasas e latrinas, pois encontram-se em uma região com muitas pedras, sendo que a contaminação do Rio é frequente.

Em 2010, foi realizado um levantamento topográfico completo da área para que a mesma fosse instituída como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Recentemente, a empresa proprietária da Fazenda Charqueada, realizou nova medição topográfica da área com base em suas documentações, confirmando assim o seu domínio sobre a área, conforme matrícula 14.038.

C) CARACTERIZAÇÃO SOCIOTERRITORIAL

A Vila Monjolo é considerada ZEIS pelo Plano Diretor, devido a precariedade social, urbana e ambiental. É um assentamento precário, com características do tipo favela, com algumas famílias presentes na área há mais de 40 anos. Ela está cadastrada no SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná, onde foi traçado todo o perfil da Ocupação, com a indicação de Reassentamento total (realocação integral para outra área).

Conforme cadastro habitacional realizado em 2015 e atualizado em julho de 2017, constam na área 100 famílias, concentradas através de grupos familiares, onde os filhos foram constituindo novas famílias e permanecendo na área.

Um diferencial encontrado na Vila, são pessoas solteiras ou viúvos idosos, que moram sozinhos.

A renda familiar varia entre 1 a 2 salários mínimos, onde a maioria dos homens trabalham na construção civil e em fazendas e as mulheres como doméstica, ajudantes de cozinha em

1/



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Urbanismo

restaurantes e também como auxiliar de produção. Há também muitas pessoas aposentadas e pensionistas.

Existe também a despreocupação de alguns homens, que encontram-se no seguro desemprego e não procuram nova colocação, enquanto estão recebendo o benefício.

Pode-se observar que a maioria das famílias estão sempre fazendo melhorias e conservação nas suas residências, bem como, cultivando jardins e pequenas hortas para consumo próprio.

O nível de escolaridade é bom, onde todas as crianças frequentam a escola, e o analfabetismo funcional foi encontrado somente junto aos idosos. A maioria dos jovens, cursaram somente o Ensino Fundamental.

Existe na vila um pequeno fluxo migratório, onde algumas famílias mudam de endereço em função do trabalho, mas sempre retornam ao local, onde deixam alguém cuidando de suas casas.

Hoje não temos inserção de novas famílias na Vila, pois todos os espaços físicos estão ocupados.

Existe a comercialização de lotes, quando a família resolve mudar de endereço, em função brigas entre vizinhos, trabalho, mudança na condição matrimonial.

Com relação a segurança pública, houve alguns crimes contra pessoas da Vila, mas praticados por pessoas que vieram de outras localidades.

Segundo informação dos moradores, existe "comércio e uso de drogas na vila", o que atrai pessoas de fora, ocasionando insegurança no local.

No aspecto de organização comunitária, necessita ser melhor trabalhado, pois a família do fundador da vila, ainda querem manter o "poder", e encontram bastante resistência dos demais moradores.

As crenças religiosas estão voltadas para a Igreja Evangélica, onde existe duas Igrejas na Vila, que influenciam positivamente as famílias, até pela presença de um dos Pastores que é morador nascido na Vila.

Todas as famílias, estão com os documentos pessoais em dia, devido as exigências para o CADÚNICO do Governo Federal.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Urbanismo

Com relação aos aspectos de infraestrutura, possuem iluminação pública parcial, rede de água onde dividem os hidrômetros, as quais são levadas até suas casas através de mangueiras pretas superficiais, que podem ser um agente contaminante.

A energia elétrica, existem relógios nas casas situadas na beira da rua, e as demais, são atendidas através de rabichos.

A coleta de lixo orgânico e recicláveis são realizados com regularidade, porém encontramos muitos móveis e eletrodomésticos jogados na área de preservação ambiental (antiga gruta).

Falando de animais, existe uma grande população de cães, os quais não são vacinados e muitos estão doentes. Na última casa, o proprietário cria vacas, dentro da APP

D) JUSTIFICATIVA

Considerando que a Vila Monjolo é a ocupação irregular maior e mais antiga do Município, faz-se urgente e necessária uma intervenção na área, pois os problemas urbanísticos e sociais, também foram se agravando com o passar dos anos.

A Relocação da Vila Monjolo, é uma questão bastante sensível aos gestores públicos, a sociedade palmeirense como um todo, e principalmente as famílias que ali residem. Porém é umas das ações mais desafiadoras e preocupantes a serem desenvolvidas, pois envolve questões urbanística, sociais, econômicas, produtivas, ambientais e político-institucional do território e da população beneficiária, que devem caminhar em perfeita sintonia.

Com essa intervenção, as famílias que residem na Favela "Vila Monjolo", terão reconhecido o direito social fundamental, previsto na Constituição Federal, como "Direito a Moradia Digna". Esta comunidade possui características peculiares, pois ao longo dos anos, as famílias ali residentes, na sua grande maioria, foram constituindo novas famílias dentro da própria vila e os laços familiares, sociais e culturais, foram se interligando e se tornando mais fortes.

Se faz necessário, que os 4 eixos a serem trabalhados, promova o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

É interessante que se considere todo o histórico da vila, com suas inter relações, para que tenhamos sucesso nas intervenções.

E) OBJETIVOS

a) Objetivo Geral

Promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção.

b) Objetivos Específicos

